



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Processo nº 23111.019321/2024-50 Serviços ref. Segurança e Saúde do Trabalho

3 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

8 de maio de 2025 às 10:41

Para: sesmt@ufpi.edu.br

Cc: jessica.passos@ufpi.edu.br, lilian.carvalho@ufpi.edu.br, Junior Moraes UFPI <juniormorais@ufpi.edu.br>

À Equipe de Planejamento da Contratação,

Prezados,

Considerando o processo nº 23111.019321/2024-50 referente à contratação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de PGR, PCMSO, Relatório Anual do PCMSO, LTCAT e exames ocupacionais nos Campus da UFPI, destacamos as seguintes providências a serem tomadas para continuidade do processo:

1 - **Inclusão de novo DFD no módulo PGC Comprasgov:** Foi identificado que a contratação consta no PCA-2024, e como a contratação ocorrerá em 2025 solicita-se que o Setor Requisitante inclua novo DFD no sistema e envie para análise e aprovação no PCA-2025 que está em execução.

2 - **Qualificação técnica:** Verificamos nos itens 8.31.1 e 8.33.1 a expressão "vínculo empregatício" para comprovar a relação jurídica do profissional responsável técnico com a empresa contratada. Como no decorrer do texto existem outras opções de comprovação, sugerimos a retirada da palavra "empregatício" para que fique de acordo com a jurisprudência do TCU. Solicitamos confirmação caso possa ser retirada.

3 - Solicitamos o Termo de Referência e demais anexos produzidos pela Equipe de Planejamento em versão compatível com word, com a finalidade agilizar a confecção das minutas para análise jurídica.

Atenciosamente,

Yonara A. Rocha
Assistente em Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

Jessica Karolyne de Sousa Passos <jessica.passos@ufpi.edu.br>

8 de maio de 2025 às 16:07

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Cc: Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMET <sesmt@ufpi.edu.br>, Lilian Rego de Carvalho UFPI <lilian.carvalho@ufpi.edu.br>, Junior Moraes <juniormorais@ufpi.edu.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, segue, em anexo, o arquivo .doc do Termo de Referência de contratação de Serviços em Segurança e Saúde do Trabalho.

Quanto ao item 2, a palavra "empregatício" pode ser suprimida.

Quanto ao item 1, será providenciada a inclusão de novo DFD no módulo PGC Comprasgov pela equipe de planejamento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



JESSICA KAROLYNE DE SOUSA PASSOS

Engenheira de Seg. do Trabalho - UFPI

SIAPE nº 1214074

CREA 1916640257

**Termo de Referência.docx**

114K

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

8 de maio de 2025 às 16:10

Para: Jessica Karolyne de Sousa Passos <jessica.passos@ufpi.edu.br>

Cc: Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMET <sesmt@ufpi.edu.br>, Lilian Rego de Carvalho UFPI <lilian.carvalho@ufpi.edu.br>, Junior Moraes <juniormoraes@ufpi.edu.br>

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

Yonara A. Rocha
Assistente em Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Ajustes finais Termo de Referência - Proc. nº 23111.019321/2024-50 Serviços ref. Segurança e Saúde do Trabalho

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

26 de maio de 2025 às 10:28

Para: Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMET <sesmt@ufpi.edu.br>

Cc: Jessica Karolyne de Sousa Passos <jessica.passos@ufpi.edu.br>, Lilian Rego de Carvalho UFPI <lilian.carvalho@ufpi.edu.br>, Junior Moraes UFPI <juniormoraes@ufpi.edu.br>

À Equipe de Planejamento da Contratação,

Prezados,

Considerando Termo de Referência referente ao processo nº 23111.019321/2024-50 de contratação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de PGR, PCMSO, Relatório Anual do PCMSO, LTCAT e exames ocupacionais nos Campus da UFPI, fazemos os seguintes questionamentos:

1 - Quanto à **subcontratação** o item 4.2.1 afirma que os itens 05 a 18 da tabela poderão ser subcontratados. Após análise minuciosa, foi verificado que além de constituírem a maior parte dos itens da contratação, em termos de valor correspondem a 63,18% do valor da contratação, isto é, há a permissão de subcontratação para a parcela principal da contratação.

Diante da redação proposta, cabe informar o que diz a nota explicativa da AGU, quanto ao que deve ser observado nas subcontratações:

Nota Explicativa 2: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

Nota Explicativa 1: A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.(...)

Sendo assim, solicitamos à Equipe de Planejamento que reavalie quais os itens passíveis de subcontratação, dentro dos limites legais com o objetivo de:

- a) Reduzir os itens descritos no item 4.2.1;
- b) Verificar a possibilidade de exclusão da cláusula 4.2.2.

2 - Quanto à **vistoria** (item 4.7.1) recomenda-se que os agendamentos sejam feitos por meio de e-mail, ou que o agendamento por e-mail seja uma opção adicional aos possíveis interessados, assim evita-se o risco de não se estabelecer a comunicação caso não haja disponibilidade de servidor para atendimento do telefone no momento, melhora a transparência do processo, além de formalizar o pedido de vistoria.

3 - Quanto ao **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, questiona-se: a avaliação da prestação de serviços será feita somente para o item 01?

Informa-se que é possível aplicar o IMR nos demais itens da licitação com a finalidade de subsidiar a fiscalização do contrato como um todo, caso seja essa a escolha da Equipe de Planejamento. Reforça-se que a aplicação do IMR não precisa ser necessariamente vinculada ao cronograma físico financeiro constante da parte final do TR, sobre esse tema vale lembrar que o Cronograma Físico Financeiro deve estar alinhado com as rotinas de pagamento estabelecidas pelo setor responsável da UFPI.

Portanto, solicita-se que a Equipe de Planejamento informe se vai haver medição dos outros itens da licitação ou se permanece o entendimento da aplicação do IMR apenas para o item 01 e as demais avaliações dos serviços será

feita por outro meio. Também nos informe se o CFF permanecerá como balizador dos pagamentos referentes ao item 01.

4 - Quanto ao item **7.3** referente ao pagamento do PCMSO, consta o seguinte:

7.3. Para a elaboração e execução do PCMSO (item 02), o pagamento será realizado no valor de 50% (cinquenta por cento) no início da execução dos serviços, após a reunião de início de contrato. O restante do valor, 50% (cinquenta por cento), será quitado no momento da apresentação do Relatório Analítico Anual do PCMSO.

Cabe informar que o pagamento de 50% antes da execução dos serviços assemelha-se a uma antecipação de pagamento, que normalmente não é utilizada na UFPI. Em todos os processos de que temos conhecimento, o pagamento é posterior a execução dos serviços. Sendo assim, recomendamos a exclusão da cláusula.

5 - Quanto ao item de **recebimento** dos serviços, informamos que no novo modelo da AGU consta a seguinte cláusula:

*7.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado **para fins de faturamento** o período [indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento].*

Observou-se que a Cláusula 7.4 informou a periodicidade mensal de pagamento para os itens 5 a 18, restando pendente essa informação para os itens 1 a 4. Informa-se que há a opção de exclusão dessa cláusula, entendendo que o item 7.10 seria o local mais adequado para constar essa informação e lembrando que há um tópico específico do modelo da AGU que trata apenas do tema "Pagamento".

Dessa forma, solicitamos que a Equipe de Planejamento informe o período de medição dos serviços (todos os itens) para fins de faturamento, se será mensal ou outra periodicidade e se a cláusula 7.4 também poderá ser excluída.

Diante do exposto, solicitamos manifestação da Equipe de Planejamento quanto aos questionamentos apresentados.

O prazo para manifestação é de 2 (dois) dias úteis.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos por meio de reunião virtual (Google Meet) e aplicativo de comunicação instantânea (Whatsapp).

Atenciosamente,

Yonara A. Rocha
Assistente em Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

Jessica Karolyne de Sousa Passos <jessica.passos@ufpi.edu.br>

27 de maio de 2025 às 17:09

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Cc: Lilian Rego de Carvalho UFPI <lilian.carvalho@ufpi.edu.br>, Junior Moraes <juniormoraes@ufpi.edu.br>, Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMET <sesmt@ufpi.edu.br>

Prezada,

Em resposta aos questionamentos levantados, apresentamos as seguintes ponderações:

1) Apresenta-se abaixo a modificação a ser realizada no item 4.2.1 para a seguinte redação:

4.2.1. A contrata poderá subcontratar laboratório para realização dos exames complementares de que trata os itens 05 a 18 da Tabela do item 1.1 deste Termo de Referência em um limite de até 40% do valor contratual, com registro nos órgãos sanitários competentes.

2) Apresenta-se abaixo a modificação no item 4.7.1 para a seguinte redação:

4.7.1. O agendamento deve ser efetuado previamente através do e-mail sesmt@ufpi.edu.br, facultada a ligação através do telefone (86) 3215-5603 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UFPI. Ao término da vistoria, a licitante apresentará a Declaração Formal de Vistoria, conforme modelo do Anexo I, a qual será assinada pelo empregado designado.

3) Permanece o entendimento de aplicação do IMR apenas para o item 01.

4) O item 7.3 pode ser suprimido do Termo de Referência.

5) Quanto ao novo modelo da AGU para o item 7.10, informa-se a seguinte redação:

7.10. Para efeito do recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o seguinte período:

7.10.1. Para a elaboração e execução do PGR (item 01), considerar-se-á a conclusão das etapas do cronograma de execução do PGR conforme especificado na Tabela 2 do Anexo III;

7.10.2. Para a elaboração e execução do PCMSO (item 02), considerar-se-á a conclusão e o momento de apresentação do Relatório Analítico Anual do PCMSO;

7.10.3. Para a elaboração de LTCAT, coletivos e/ou individuais, (item 03 e 04) e realização de exames ocupacionais periódicos (itens 05 a 18), considerar-se-á a periodicidade mensal, desde que haja a realização dos exames ou emissão dos laudos, de acordo com o valor fixo unitário registrado, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Quaisquer dúvidas ou informações adicionais, estamos à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



JESSICA KAROLYNE DE SOUSA PASSOS

Engenheira de Seg. do Trabalho - UFPI

SIAPE nº 1214074

CREA 1916640257



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Solicitação de Justificativa ref. Termo de Referência - Proc. nº 23111.019321/2024-50 Serviços ref. SST SESMT

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

29 de maio de 2025 às 13:10

Para: Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho SESMET <sesmt@ufpi.edu.br>

Cc: Jessica Karolyne de Sousa Passos <jessica.passos@ufpi.edu.br>, Lilian Rego de Carvalho UFPI <lilian.carvalho@ufpi.edu.br>, Junior Moraes UFPI <juniormoraes@ufpi.edu.br>

À Equipe de Planejamento da Contratação,

Prezados,

Considerando Termo de Referência referente ao processo nº 23111.019321/2024-50 de contratação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de PGR, PCMSO, Relatório Anual do PCMSO, LTCAT e exames ocupacionais nos Campus da UFPI, verificamos que o referido contempla exigências de **Qualificação Técnica**, portanto para atendimento às orientações da AGU solicitamos a justificativa para tais exigências devidamente assinada de forma digital.

Yonara A. Rocha
Assistente em Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

Jessica Karolyne de Sousa Passos <jessica.passos@ufpi.edu.br>

29 de maio de 2025 às 13:41

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezada, boa tarde!

Segue, em anexo, documento de justificativa para inclusão de critérios de qualificação técnica ao Termo de Referência do processo nº 23111.019321/2024-50.

Quaisquer dúvidas ou informações adicionais, estou à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**JESSICA KAROLYNE DE SOUSA PASSOS**

Engenheira de Seg. do Trabalho - UFPI

SIAPE nº 1214074

CREA 1916640257

**Justificativa QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf**

153K